

**PORTARIA Nº 1.412 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024**

**Outorga a MARCIO ANTONIO GIROLETTI, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Rio Ferro, para irrigação.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024 e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3025/2023, de 30 de outubro de 2024, do processo SIGA nº 2008/2023.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Outorgar a MARCIO ANTONIO GIROLETTI, CPF: 018.619.169-30, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação superficial de água no Rio Ferro, com a finalidade de irrigação da cultura de soja pelo sistema de aspersão móvel com equipamento de pivô central, na Fazenda Ariticum, zona rural do Município

de Nova Ubiratã/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG:A-10 - Ronuro, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I – **Captação n° 01**\_ no Rio Ferro, na coordenada geográfica: Lat.12°52'07,5"S e Long.55°00'34,59"W; e vazão máxima de captação de 0,27 m³/s (972 m³/h ou 270 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme tabela 01 do Anexo. A captação abastecerá a um reservatório de 46.520,00m³que, atenderá ao bombeamento mestre dos pivôs: 1, 2 e 3 de 74,18 ha, 142,11 ha e 142,11 ha., respectivamente.

II – O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamento para monitoramento contínuo das vazões captadas, após a casa de bombas e antes da saída para o reservatório. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

III – O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. Informando, também, sempre que não houver captação no período.

IV – O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria, com prazo de carência para o envio tempestivo de 30 dias após a contagem de cada ano.

**Art. 2º** A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **05 de outubro de 2029**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - Descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - Conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - Incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto n° 336, de 06/06/2007;
- IV - Indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - Quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 01 de novembro de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMPRA-SE...**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

## ANEXO

**Tabela 01** – Captação 01 \_ Rio Ferro

Coordenadas Geográficas: Lat.12°52'07,5"S e Long.55°00'34,59"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,27	12	07
Fevereiro	0,27	12	06
Março	0,27	12	07
Abril	0,27	06	17
Maiο	0,27	22	18
Junho	0,27	16	24

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,27	17	28
Agosto	0,27	21	26
Setembro	0,27	18	18
Outubro	0,27	13	14
Novembro	0,27	12	12
Dezembro	0,27	12	12

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 06/11/2024 as 09:58:07.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **JE4BZ1431** e o código CRC **4EA9F23E**.